



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº 3233./2021.

SÚMULA: PRORROGA ELEIÇÃO E MANDATO ELETIVO DOS DIRETORES E DIRETORAS DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica para o COVID-19, no Município, causou prejuízo no andamento do trabalho dos diretores das respectivas instituições de Ensino do Município de Campo Bonito.

CONSIDERANDO que as aulas presenciais nas Escolas Municipais e CMEIs foram suspensas de 20/03/2020 pelo Decreto Municipal nº 3046/2020; Estadual nº 4230/2020 e o Decreto Estadual nº 4298 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território Paranaense retornando de forma híbrida a partir do dia 21/07/2021.

CONSIDERANDO que o maior desafio para as Escolas e CMEIs é a instabilidade e a incerteza das aulas diante das medidas para conter a COVID – 19 questões de vacinas, lockdowns repentinos, isolamento social será difícil estabelecer uma rotina concisa de estudos. Onde o afastamento dos atuais eleitos prejudicaria ainda mais a retomada das atividades escolares em um processo de reorganização pós-pandemia Covid-19, respondendo nos anos vindouros por essa organização.

CONSIDERANDO a circulação da nova variante confirmado segundo o SESA/PR a DELTA-COVID-19, variante **B.1.617.2** e suas **sublinhagens AY.4** no município vizinho de Guaraniaçu e as **sublinhagens AY.5, AY.12 e AY.23** no Estado do Paraná, o que ainda causa instabilidade e dúvidas sobre o retorno à normalidade.

CONSIDERANDO que a documentação escolar como, renovação de funcionamento das instituições de ensino, renovação do Conselho Escolar, renovação da APMF e processo de reformulação do Regimento Escolar, estão em andamento.

CONSIDERANDO a importância em garantir a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos diretores visto que os mesmos respondem pela instituição no período de pandemia e pela documentação das Escolas e CMEIs;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONSIDERANDO que após o período de pandemia presume-se mais vantajoso que os atuais diretores conduzam a retomada do ano letivo *normal* e planejem junto às suas equipes as ações de recuperação dos conteúdos e planos de ações estruturados, ficando o trabalho dos diretores afetados no ano de 2020 e 2021, onde as aulas não aconteceram presencialmente, e o trabalho não foi desenvolvido na totalidade devido a pandemia do CORONAVÍRUS - sendo atípico onde afetou diretamente deixando uma lacuna de aprendizagem que os alunos enfrentaram no retorno. Independente de como tenha sido o ensino, a questão tenha um impacto nos estudantes onde o papel das Escolas e CMEIs será primordial para garantir a retomada dos estudos de modo a recuperar a aprendizagem

CONSIDERANDO que se deve ter uma atenção na retomada das atividades nas instituições de ensino, precisando se reinventar de uma forma para dar continuidade as atividades escolares, e o afastamento dos eleitos causaria um impacto nas Escolas e CMEIs, onde a um Plano de Trabalho adotado que vem sendo desenvolvido.


DECRETA:

Art. 1º –Fica prorrogado pelo período de 12 meses a realização das eleições de Diretores e Diretoras das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, PR, que deveria ocorrer em novembro de 2021, e conseqüentemente o mandato eletivo dos Diretores e Diretoras atuais por igual período.

Art. 2º Aqueles que não quiserem prorrogar seus mandatos serão substituídos por nomeação, conforme o Art. 15 da Lei nº 242/98.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Setembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 77/2021

Nº PROC. ADM. 121/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

REPUBLICAÇÃO: 20/09/2021

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/09/2021 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2021 09:00

INÍCIO DISPUTA: 30/09/2021 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.777,26

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de brinquedos infláveis e recreativos para secretaria de Ação Social e secretaria de educação.

Para demais informações contato via e-mail: licitação@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo site www.bll.org.br

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

**PREGÃO PRESENCIAL 61/2019
PROCESSO 100/2019
ADITIVO 08 AO CONTRATO 155/2019**

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 E REAGENTE ARLA, PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM INDICAÇÃO PARA ESTE COMBUSTÍVEL**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 61/2019.

Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a Empresa R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 14.646.972/0001-62 resolvem:

Cláusula primeira: Conforme solicitação do contratado fica reajustada o valor do Diesel S-10 para R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e o ARLA fica repactuado para o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) o galão.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Campo Bonito, 20 de Setembro de 2021.

Foro: comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mário Weber e Rosni Buhler

Mário Weber

Prefeito Municipal